



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 362, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43-A da Lei Municipal Complementar n.º 003/ 1996,

R E S O L V E

Art. 1.º DETERMINAR, a realização da jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, na escala de 12hx36h, aos servidores abaixo mencionados, ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Função Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,

Servidor	Matrícula Funcional	A contar de
Fernando Rafael Meinen	1000-6/2	24 de maio de 2022
Giovani da Silva Galvão	9665-2/1	06 de junho de 2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico
Nº *2595*
de *09/06/22* FL. _____
Visto 